

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Processo SEI 165.00089/2023-35

Designação 0587144

O Projeto de Lei Legislativo de autoria do vereador Márcio Bins Ely tem por objetivo declarar de utilidade pública a entidade “Amigos Associação Comunitária do Núcleo Esperança”, localizada na rua Sete Mil Cento Quinze - N Esperança, nº 71, no bairro Restinga. Márcio Bins Ely, na sua proposição, destaca que a “Amigos Associação Comunitária Núcleo Esperança” tem como foco a inclusão social, com o objetivo de proporcionar à comunidade da Restinga espaços de aprendizagem, esporte, lazer e educação, visando o desenvolvimento social de crianças e adolescentes, respeitando as diferenças e oferecendo uma perspectiva de futuro com melhor qualidade de vida, buscando sempre oportunidades para formar uma consciência de cidadania responsável desde a primeira infância até a fase adulta e idosa através de programas e ações sociais de proteção ao meio ambiente e formação humana.

Conforme apontado pelo vereador, a associação oferecer diferentes programas e serviços sociais, com destaque para as ações de trabalho conjunto com o Posto de Saúde Castelo e o Posto de Saúde Núcleo Esperança, onde a Associação oferece espaço para as suas reuniões de Grupo: Gestantes, hipertensos, diabéticos, idosos e terapia comunitária. A Associação oferece aulas de Hip Hop, Capoeira, aulas de informática, aulas de Hapkido e palestras do CVV (centro de valorização da vida) gratuitas, curso de modelo e manequim e ballet com custo baixo, bem como assessoria jurídica e parceria para atendimento médico, atendimento com dentista e nutricionista. Atuando fortemente no Orçamento Participativo, na busca de garantia de direitos e do cumprimento da legislação vigente no município de Porto Alegre, bem como na conquista de melhorias e na implantação de novas estruturas no bairro.

Diante a importância social, cujas ações refletem grande benesses para a sociedade, tratando-se de uma entidade cujos serviços são de significativa relevância social em prol da comunidade é de grande importância a obtenção do título de utilidade pública.

É o breve relatório.

A proposição de Márcio Bins Ely é meritória, não se vislumbrando óbice ao seu prosseguimento. Assim, este vereador apresenta parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei em questão.

Vereador Jonas Reis



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 24/07/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0592854** e o código CRC **24EF10BF**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 206/23 – CECE** contido no doc 0592854 (SEI nº 037.00061/2023-45 – Proc. nº 0234/23 - PLL nº 109/23), de autoria do vereador Jonas Reis, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **04 de agosto de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: NÃO VOTOU

Vereador Giovanni Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 04/08/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0598829** e o código CRC **60685C8D**.